



---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E MARITUBA POR INTERMÉDIO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO E A EMPRESA L L DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS – EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF N.º. 01.615.610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Allan Augusto Matos Besteiro, brasileiro, casado, Vereador, portador da CNH n.º 04295458189 onde consta o RG n.º 3434380 PC/PA e CPF n.º 781.053.662-15, residente e domiciliado na Alameda Expedito Bezerra Falcão, 03, Centro, Marituba, Pará doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **L L DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS – EIRELI**, CNPJ 19.525.165/0001-05, situada no Conjunto PAAR. TV. Contorno Oeste. Quadra 169, n.º 7ª, Ananindeua-Pará, CEP 67.145-765, representada pelo Sr. Lyfson Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade profissional n.º 014676/O2 CRC/PA e do CPF N.º 709.189.702-10, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa citada, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



---

1.1 O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2021-CMM, o reajuste sobre o valor do contrato, bem como, o acréscimo de quantitativo dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Instrumento se fundamenta na Cláusula IX e XI do Contrato Inicial, bem como no artigo 57, inciso II c/c artigo 57, §1º, inciso IV c/c artigo 65, §1º ambos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2021-CMM será prorrogado para o exercício financeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Aplica-se ao Contrato Administrativo nº 01/2021-CMM o reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, por se mostrar aquele que melhor prestigia o equilíbrio econômico-financeiro.

4.2 Em razão da aplicação do Índice previsto no item 4.1, o valor global atualizado passará a ser de R\$ 253.375,83 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR GLOBAL FINAL DO CONTRATO**

5.1 Com arrimo nas justificativas apresentadas na Cláusula Sétima deste Instrumento, que demonstra o aumento quantitativo sobre os serviços prestados, será realizado acréscimo sobre o valor atualizado constante no item 4.2 deste Instrumento o percentual na ordem de 20% (vinte por cento).

5.2 O valor global final do Contrato, para o exercício financeiro de 2023, considerando a aplicação do acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato,



---

passará a ser de R\$ 304.050,99 (trezentos e quatro mil cinquenta reais e noventa e nove centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas referentes ao termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício 2023

Fonte do Recurso: 15000000

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Marituba.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA JUSTIFICATIVA**

7.1 O aditivo de prazo servirá para que o serviço não venha a ficar sem cobertura contratual, e para que a Administração não venha a sofrer consequências com falta do mesmo, sendo que, este serviço é de extrema importância para atender a demanda existente.

Os acréscimos se fazem necessário em razão do *superavit* na arrecadação Municipal o que gerou um aumento de rapasse para a Câmara Municipal e conseqüentemente um acréscimo quantitativo na prestação do serviço contábil.

Ademais, a implantação da transparência nacional que necessita de uma atualização em tempo real, junto ao portal da transparência, de todo processo especializado contábil verificou-se um aumento quantitativo na prestação do serviço;

Considerando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e têm vasta experiência na área, com todas as aprovações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, resta evidente a vantajosidade para a Administração na continuidade da vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**



---

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido alteradas neste Instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marituba (PA), 20 de Dezembro de 2022.

---

**Câmara Municipal de Marituba**  
**Allan Augusto Matos Besteiro**

---

**L L de Oliveira Serviços Contábeis – Eireli**  
**Lyfson Lopes de Oliveira**

Testemunhas:

---

Rg:

---

Rg: